PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 4121
Em 10
Colorado do Oeste

LEI Nº 1. 231

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCOS DONADON – AMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia , nos uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convenio com a Associação Beneficente Marcos Donadon –AMD, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.364.226/0002-88, situada na Rua Humaitá nº 3839, Centro, nesta Cidade, com objetivo de repassar recurso, visando o apoio na prestação de serviços laboratoriais de analises clinicas no Município de Colorado do Oeste-RO.

§ 1 º - O repasse a que se refere este artigo será no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), com repasses mensais de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinados à manutenção dos serviços.

§ 2º - As liberações dos repasses mensais serão efetuada mediante comprovação pela conveniada dos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º - No convênio deverá constar, obrigatoriamente, o prazo dos repasses e vigência, as condições do gerenciamento e anus das partes conveniadas e convenentes.

Art. 3 º - As Despesas para os repasses previsto no Artigo 1º , correrão por conto do orçamento programa do corrente exercício financeiro, através de abertura de credito especial na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), necessários para das suporte a despesa acima criando o Projeto abaixo especificado:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0018

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Fl. 11
Colorado do Oeste

CONTINAÇÃO DA LEI 1.231..... Fls 02

Projeto/Atividade: 2.046 – Atividade da Rede Básica de Saúde
Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4 ° - A Conveniada obriga*se a prestar contas dos valores recebidos junto a Prefeitura Municipal, de conformidade com as disposições da Lei nº 1.177 de 1º de Julho de 2.004, em seu artigo 11, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores.

Art. 5º - A vigência do convênio será pelo período de 09 (nove) meses.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a disposição ao contrario.

Colorado do Oeste - RO, 29 de Março de 2.005.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal